

LEI Nº 693, DE 16 DE ABRIL DE 1962

Disposições sobre abono de Natal aos servidores municipais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a todos os servidores municipais indistintamente, um abono de Natal equivalente a metade de seus vencimentos mensais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas referentes ao artigo anterior, o Poder Executivo abrirá o crédito especial que se fizer necessário no presente exercício, e fará os pagamentos até a data máxima de 23 de dezembro próximo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1962.

(a) - Sebastião Luiz Mamede

(a) - Ângelo Tibúrcio de Ávila

Confero com o original, enviado a esta Prefeitura com o ofício nº CM/69/62, de 30 de abril de 1962.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 30 de abril de 1962.

  
Antonio Gardillo  
Secretário da Prefeitura

VISTO. O Prefeito Municipal,

(David Ribeiro de Gouveia)

AQ/..